

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

---

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), ou seja, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia ou presencialmente, neste último caso comparecendo ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

## **Assembleia Extraordinária**

I. Proposta de Reforma de Estatuto Social para alterar os artigos 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 34, 36, 40, 43, 44 e 56 do Estatuto Social, e consequente consolidação do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Companhia.

Considerando que esta Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, a participação do acionista poderá ser:

(a) via Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou por meio de seu custodiante;

(b) via Plataforma Digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via Plataforma Digital; ou

(c) presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, portando os documentos indicados no **Manual da Assembleia** e nas **Instruções para Participação na Assembleia**, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar desta Assembleia que as instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam do **Manual da Assembleia e das Instruções para Participação na Assembleia**.

A Companhia informa aos acionistas que pretenderem participar da Assembleia presencialmente ou via Plataforma Digital que deverão se credenciar até às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2023 por meio do endereço eletrônico <https://qicentral.com.br/m/age-petrobras-2023-11>, enviando os documentos listados a seguir. Somente para aqueles que optarem por participar de modo presencial, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, no dia da Assembleia, e a Companhia informa que estará apta a recebê-la desde às 11:00 horas, no local onde a reunião será realizada.

### Participação presencial ou por meio digital

Acionista Pessoa Física:

(a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH);

(b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante;

(c) o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; e

(d) se por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

Acionista Pessoa Jurídica, Entidade Legal:

(a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH);

(b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de (i) estatuto do fundo em vigor, (ii) os documentos de qualificação profissional de seu conselheiro ou administrador, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais conselheiros. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos;

(c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e

(d) se por meio digital, o acionista deverá indicar o e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

A despeito da possibilidade de participação presencial ou via Plataforma Digital, a Petrobras recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.

A Companhia informa que as orientações fornecidas no Manual da Assembleia, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por utilizar o Boletim de Voto a Distância é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (no site da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de preenchimento para agentes de custódia, consultorias de recomendação de voto contratada pelo acionista, ou para instituição escrituradora das ações da Companhia).

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada nesta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023.

**Pietro Adamo Sampaio Mendes**

Presidente do Conselho de Administração